



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.127, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município e dá outras providências”.**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 59ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 1º de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município.

**Art. 2º.** Para fins do disposto no artigo anterior, a Municipalidade subsidiará parte do valor da tarifa de transporte coletivo, nos valores e limites que seguem:

I - em até R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por passagem individual na catraca comum;

II - em até R\$ 0,80 (oitenta centavos) por passagem individual no cartão comum;

**§1º.** Fica limitado em até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o valor mensal a ser dispendido pelo Município com o pagamento dos subsídios previstos neste artigo.

**§2º.** Respeitados os tetos máximos previstos nesse artigo, os valores a título de subsídio poderão ser modificados anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



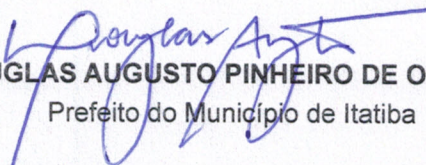


Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

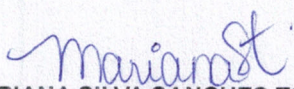
(Lei nº 5.127/18)

fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 24 de agosto de 2018.

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos.  
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

  
**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos